

## **CAMPEONATO REGIONAL LESTE DE BOCHA PARALÍMPICA 2020**

### **REGULAMENTO GERAL**

#### **DAS COMPETIÇÕES**

**Art. 1º** - As competições organizadas pela ANDE são destinadas aos Clubes e Associações **filiadas ou vinculadas** a ANDE.

**Parágrafo Único** - De acordo com a necessidade de desenvolvimento da modalidade **Bocha**, pode ser autorizada pela ANDE a participação de Clubes ou Associações não filiados/vinculados a ANDE. Estes Clubes ou Associações serão denominados "**Avulsos**".

**Art. 2º** - Somente poderão participar do **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020**, atletas que estejam devidamente registrados por seus Clubes ou Associações na ANDE e que, obrigatoriamente, tenham participado da **Seletiva organizada pela ANDE em 2020**.

**§ 1º** - Atletas que **não participarem** da **Seletiva a ser organizada pela ANDE em 2020 não poderão** participar do **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020**.

**§ 2º** - Não será permitida a participação de atletas que **NÃO ESTEJAM** representando um Clube ou Associação.

**Art. 3º** - O **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020** será realizado envolvendo atletas de Clubes ou Associações em acordo com o Art. 1º e 2º desse regulamento e com sede nos seguintes Estados:

- **Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais** (Belo Horizonte, Região Metropolitana de BH e Zona da Mata Mineira).

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** - A ANDE assumirá alguns dos custos do **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020** a fim de auxiliar os Clubes e Associações inscritos na competição de acordo com as seguintes informações:

- ✓ Clubes com sede na cidade onde vai ocorrer o Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020: **Receberão alimentação;**
- ✓ Clubes de outras cidades: **Receberão hospedagem, alimentação e transporte interno;**

- **As excepcionalidades deste item serão avaliadas pela ANDE para cada caso específico.**

**Art. 5º** - Para o **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020** será aberto um período de inscrições de atletas a ser divulgado através do site oficial da ANDE ([www.ande.org.br](http://www.ande.org.br)) e suas redes sociais. Nesse período os Clubes e Associações Filiados/Vinculados devem inscrever, **através do Sistema Extranet**, seus atletas, no evento, respeitando os artigos descritos nesse Regulamento.

**§ 1º** - O limite máximo de atletas para disputar o **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020** é de **12 (doze) atletas** em cada classe funcional – BC1, BC2, BC3 e BC4. A **Seletiva a ser organizada pela ANDE em 2020** será o evento que indicará esses atletas em função das colocações obtidas pelos atletas.

**§ 2º** - Dentro desse limite de 12 (doze) atletas em cada classe funcional **não haverá** qualquer limitação quanto ao número de atletas de um Clube ou Associação.

**§ 3º** - **Nas classes funcionais em que não haja seletiva/evento open** será considerado o resultado oficial do **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2019** para definir os participantes do ano de 2020. Os 12 (doze) atletas mais bem colocados em cada classe funcional (BC1, BC2, BC3 e BC4) no evento de 2019 disputarão o evento de 2020.

**§ 4º** - Caso haja algum(uns) atleta(s) classificado(s) na **Seletiva a ser organizada pela ANDE em 2020** pertença a um clube "Avulso" ou o número de atletas inscritos por classe funcional, não atinja o número de 12, será aberto um período de inscrições específico para clubes "Avulsos". A inscrição de atletas desses clubes "Avulsos" será feita através de e-mail.

**§ 5º** - Cada atleta inscrito no **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020** tem o direito trazer consigo 01 staff.

**§ 6º** - Cada Clube ou Associação que tiver atleta inscrito no **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020** tem a **obrigação** de inscrever 01 técnico com descrito no Art. 6º.

§ 7º - Caso um Clube ou Associação queira levar ao evento mais pessoas ou profissionais, a instituição deverá consultar a ANDE sobre essa possibilidade e, caso receba autorização, assumir os custos (hospedagem, alimentação, transporte interno e pró-labore) dos mesmos.

**Art. 6º** – Cada clube deverá, obrigatoriamente, inscrever um técnico devidamente credenciado e registrado no Sistema **CREF/CONFEF**.

§ 1º - Obrigatoriamente no Congresso Técnico e, a qualquer momento, na Câmara de Chamada os Técnicos deverão apresentar seu documento de registro no Sistema **CREF/CONFEF dentro da validade e em boas condições de identificação e leitura.**

§ 2º - O técnico fica impedido de se ausentar da competição salvo se apresentar um substituto devidamente documentado e autorizado pela organização da competição. Caso o técnico responsável não siga as orientações e se ausente sem aviso prévio, sua equipe será desclassificada da competição.

§ 3º - Casos de **excepcionalidade** que impeçam a participação do treinador de um Clube ou Associação por motivos particulares, podem ser tolerados pela ANDE desde que **comunicados previamente**. Nesses casos, o Coordenador Regional obrigatoriamente se responsabilizará pelos atletas destes Clubes ou Associações.

**Art. 7º** - Será permitida somente a participação de atletas nascidos em **2005** e anos anteriores.

**Parágrafo Único** - O atleta deverá apresentar respectivo documento de identidade no *check in*.

**Art. 8º** - Os Clubes ou Associações e seus respectivos atletas e membros de comissão técnica que por algum motivo desistirem ou ficarem impedidos de participar, do **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020** após estarem inscritos **deverão comunicar a ANDE por escrito** dessa desistência ou impedimento.

§ 1º - Caso essa desistência/impedimento ocorra **ainda dentro do prazo de inscrição do evento**, não haverá qualquer custo para o clube,

associação, atleta ou membro de comissão técnica desde que haja o comunicado por escrito como citado no caput do artigo 8º.

**§ 2º** - As desistências/impedimentos que ocorrerem **após o prazo de inscrição do evento**, deverão ser comunicados, por escrito, juntamente com as **respectivas justificativas** que serão analisadas pela ANDE. Caso haja **deferimento**, por parte da ANDE, não haverá qualquer custo para o clube, associação, atleta ou membro de comissão técnica.

**§ 3º** - As desistências/impedimentos que ocorrerem **após o prazo de inscrição do evento**, e que sejam **indeferidas** por parte da ANDE ou não sejam comunicadas por escrito, acarretarão na aplicação das penalidades descritas no **Item 2.3** do documento referente ao valor das **Taxas Administrativas** para o ano de 2020 publicado com anexo do Boletim de Nº **039/2019** da **ANDE**.

## DO CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 9º** - O Congresso Técnico será realizado no primeiro dia (dia de chegada) do evento em local e horário a ser confirmado pelo Guia Oficial de cada Campeonato Regional.

**Parágrafo Único** – Os Clubes ou Associações devem, obrigatoriamente, participar do Congresso Técnico, com no máximo, **02 (duas) pessoas** e, ainda, apresentar o **documento**, dentro da validade, **de registro no Sistema CREF/CONFED de seu Responsável Técnico** presente ao evento.

## DA FÓRMULA DE DISPUTA

**Art. 10º** - Os atletas serão divididos em chaves de acordo com a **colocação obtida no Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2019**.

**§ 1º** - Atletas que participam pela primeira vez do **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020** serão alocados nas chaves através de sorteio.

**§ 2º** - Seguindo determinações da BISFed, não será permitida nas competições da ANDE a existência de **mais de 50% de atletas de uma mesma equipe em uma mesma chave**. Isso não se aplicará caso a disputa de uma classe funcional seja realizada em chave única.

## **DAS REGRAS**

**Art. 11º** – Os jogos obedecerão às regras de competições da BISFed e o **Manual de Regras da BISFed 2018 V.3 (inglês)** que pode ser encontrado no site [www.bisfed.com](http://www.bisfed.com)

## **DA ARBITRAGEM**

**Art. 12º** - A Arbitragem no **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020** será de responsabilidade da **ANDE**.

## **DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 13º** - Para adentrar a quadra de competição, os atletas, técnicos, calheiros, auxiliares e comissão técnica deverão estar **devidamente uniformizados** com a identificação de seus Clubes ou Associações.

## **DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

**Art. 14º** - A Classificação Funcional será de responsabilidade da **ANDE**, através de sua Coordenação Nacional de Classificação.

**§ 1º** - Os Clubes e Associações ao inscreverem seus atletas no **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020** ratificam que os mesmos devem atender a TODAS as exigências do **Regulamento de Classificação de Bocha – BISFed** - 4<sup>th</sup> Ed. de Outubro de 2018.

**§ 2º** - Sempre que um atleta comparecer ao Painel de Classificação Funcional deve estar de posse de um documento de identidade original, exames que atestem suas condições de elegibilidade para a modalidade e laudo médico.

**Art. 15º** - Durante a realização do **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020**, todos os atletas estarão à disposição e poderão ser chamados a qualquer momento pela equipe de **Classificadores da ANDE**.

## **DAS DIVERGÊNCIAS E PROTESTOS**

**Art. 16º** - Caso haja uma discordância de uma situação ocorrida durante uma partida, a sequência de ações a ser respeitada é:

1. Solicitar **clarificação** ao Árbitro;

2. Solicitar **intervenção do Árbitro Chefe** cuja decisão é final dentro de quadra;
3. **Não** assinar a súmula;
4. Solicitar a mesa de controle um **Formulário de Protesto**;
5. Formalizar o protesto em um período de até **30 (trinta) minutos após a conclusão da partida**;
6. Entregar o **Formulário de Protesto** na mesa de controle acompanhado do valor referente pagamento da **Taxa de Protesto**.

**Parágrafo Único** - Em casos de protestos relacionados a alguma partida, a equipe reclamante deverá pagar à organização da competição a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Em caso de parecer favorável da Comissão de Avaliação (Árbitro Chefe + 02 Árbitros internacionais ou nacionais), o valor será restituído à equipe reclamante.

## **DOS VENCEDORES**

**Art. 17º** - Serão considerados campeões do **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020** os Clubes ou Associações que obtiverem o maior número de medalhas de **ouro**. Em caso de empate será considerado o número de medalhas de **prata**. Persistindo o empate, será considerado o número de medalhas de **bronze**. Persistindo, ainda, será considerado o maior número de 4º lugares, e assim sucessivamente.

## **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 18º** – Serão premiados com medalhas os atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada classe, e, com troféus, os Clubes ou Associações classificados até o 3º lugar.

## **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 19º** - Estarão classificados para o **Campeonato Brasileiro de Bocha Paralímpica 2020**,

**§ 1º** – Os atletas que terminarem o **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020** em **1º, 2º e 3º lugares** em suas classes funcionais.

**§ 2º** – Os atletas classificados e que **não desejarem** ou **não puderem** participar do **Campeonato Brasileiro de Bocha Paralímpica 2020** precisam **comunicar oficialmente a ANDE** dessa opção durante o **período de inscrição do respectivo evento**.

**§ 3º** – Os atletas classificados que não atenderem ao parágrafo 2º do artigo 19º estarão automaticamente **suspensos** do **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2021**.

**Art. 20º** - Todos os participantes do **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020** estão cientes que a partir do momento em que se inscrevem para participar do evento, estão automaticamente, concordando em ceder e autorizando, em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a ANDE a possuir o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante citado ou a ele atribuíveis, bem como usar sons e/ou imagens do evento, seja durante as competições, aquecimentos, treinamentos, transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou número de vezes.

**Art. 21º** - Os casos omissos não especificados neste regulamento serão de responsabilidade da **Direção Técnica da ANDE**.

**Art. 22º** - Qualquer dúvida ou necessidade comunicação sobre este regulamento pode ser enviada para **ouvidoria@ande.org.br** ou **vitor@ande.org.br**.

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2020.

  
**LEONARDO BAIDECK**  
Diretor Técnico